



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2005.

Altera o inciso II do artigo 20, anexo I referente ao art. 2º, anexo V referente ao art. 19 e cria cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto no art. 63-VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, integrantes da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Vencimento</u>
Controlador Interno	01(um)	CC - 4	R\$ 495,57
Vigia	01(um)	CC - 6	R\$ 300,00
Servente	01(um)	CC - 6	R\$ 300,00
Assistente Legislativo	01(um)	CC - 4	R\$ 495,57

Art. 2º. O inciso II do art. 20 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 - Ficam criados e integrados ao quadro permanente da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

II - de nível médio:

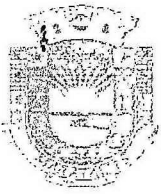
1 (um) cargo de Supervisor Administrativo - referência CC-5;

1 (um) cargo de Ass.de Planejamento e Financeiro contábil, referência CC-2

1 (um) cargo de Secretário Geral, referência CC-3

3 (três) cargos de Assessor de Secretaria, referência CC-4

1 (um) cargo de Assessor de Imprensa, referência CC-4



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

11 (onze) cargos de Assessor de Parlamento, referência CC-4
01(um) servente, referência CC-6
01(um) vigia, referência CC-6
01(um) Controlador Interno, referência CC-4.
01(um) Assistente Legislativo CC – 4

Art. 3º. O Anexo V passa a vigor com a seguinte discriminação:

ANEXO V

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Refere-se ao disposto no art. 19 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes (Resolução 015/2001)

Cargo	Quantidade	Referência	Vencimento
Assessor Jurídico-	01	CC-1	1.638,82
Assessor Financ.Contábil	01	CC-2	1.464,19
Secretário Geral	01	CC-3	619,46
Assessor de Secretaria	03	CC-4	495,57
Assessor de Imprensa	01	CC-4	495,57
Assessor Parlamentar	11	CC-4	495,57
Supervisor Administrativo	01	CC-5	770,00
Controlador Interno	01	CC-4	495,57
Vigia	01	CC-6	300,00
Servente	01	CC-6	300,00
Assistente Legislativo	01	CC-4	495,57

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 23 de março de 2005.


Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M